



IPI – REDUÇÃO ALÍQUOTA - MANTIDA A REDUÇÃO DE 25% DA ALÍQUOTA A PARTIR DE MAIO

Foi publicado na edição extra do Diário Oficial da União, de 14/04/2022, o **Decreto nº 11.047/22**, que alterou a redação do Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021, que aprovou a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

O Decreto nº 11.047/22 basicamente traz o ajuste necessário na redação da nova tabela do IPI que passará a valer a partir de 1º de maio de 2022, mantendo assim a redução de 25% da alíquota do imposto para quase a totalidade dos produtos listados conforme anunciado pelo Executivo em fevereiro.

A nova versão da TIPI pode ser consultada [AQUI](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados p pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br.

